

**RESOLUÇÃO CZPE Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2012.**  
(DOU nº 49, de 12/03/2012)

Propõe à Excelentíssima Presidenta da República a edição de Decreto que cria a Zona de Processamento de Exportação no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

**O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – CZPE**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, art. 3º, da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e pelo parágrafo 6º do item III do Art. 1º Decreto nº 6.634, de 5 de novembro de 2008, conforme decisão em sua IXª Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar, para aprovação da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, a criação de Zona de Processamento de Exportação - ZPE no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ALESSANDRO GOLOMBIEWSKI TEIXEIRA**  
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e  
Comércio Exterior, Interino